



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

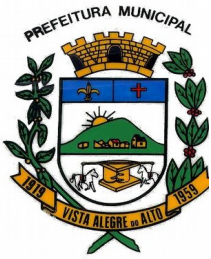
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA PLANETA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, TENDO POR OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTE AO ESOCIAL, PGR, APOSENTADORIA ESPECIAL, EPI E DEMAIS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO TRABALHADOR JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

O **Município de Vista Alegre do Alto**, por meio da sua **Prefeitura Municipal**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 52.854.775/0001-28, com sede na cidade de **Vista Alegre do Alto – SP**, Praça Dr. Emilio Henrique Ower Sandolth, 278 – Centro - CEP 15920-000, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. LUIS ANTONIO FIORANI**, portador do RG. nº 8.867.282-7 e CPF. 033.317.958-79 e a **PLANETA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** sediada na Rua Fortaleza, nº 86 – bairro Jardim Paraíso, nesta cidade de Vista Alegre do Alto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.709.989/0001-96, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, **Sr. HEIDER JOSE BORDUQUI JUNIOR**, brasileiro, casado, prestador de Serviços, Técnico em Segurança do Trabalho – Registro MTb nº 51/12724-1, portador do RG nº 19.474.115 e CPF nº 083.548.538-29, acordam entre si a prestação de serviços especializados, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. - OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados na área de elaboração de documentos referente ao E-Social, PGR, aposentadoria especial como elaboração de PPP e demais disposições relativas ao trabalhador.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2. – VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância total de R\$- 16.896,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e seis reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.408,00 (hum mil, quatrocentos e oito reais).

3. - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor constante da Cláusula 2 será pago, na primeira quarta-feira da semana seguinte ao mês da prestação do serviço.

Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes das datas convencionadas, a nota fiscal ou fatura correspondente.

4. – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2022 e findando-se em 31 de janeiro de 2023.

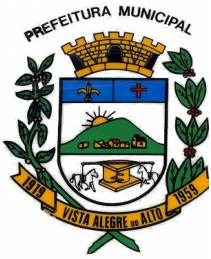
5. – RECURSOS

As despesas com os serviços realizados por força deste termo, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento programa vigente, e identificada através do código:

01.02.02.04.122.0003.2009.3.3.90.39.00.01.110.000- Despesa 051

6. - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

6.1 ELABORAÇÃO DE PPP:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

a) Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário será confeccionado em meio físico até a vigência do contrato, o documento será extraído do LTCAT e entregue aos trabalhadores em vias de aposentadoria;

b) Os PPP serão feitos de forma gradativa conforme solicitação da empresa Contratante.

6.2 ATENDIMENTO AO PGR:

Os serviços de plano de ação compreenderá os seguintes ambientes do município:

- Paço Municipal;
- Almoxarifado Municipal;
- Guarda Municipal;
- CRAS;
- Unidades de Saúde, I e II;
- Centro de Especialidades (hidroginástica);
- Centro Odontológico;
- Escolas Municipais;
- Conselho Tutelar;
- Detran;
- Banco do Povo;

NOTA 01: GUARDA MUNICIPAL: Não inclui riscos em operações ostensivas para proteção do patrimônio do município.

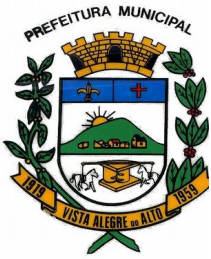
NOTA 02: GANHA TEMPO: Não inclui riscos em operações de guarda de valores envolvendo riscos de assaltos expondo a integridade física dos colaboradores do setor.

NOTA 03: O custo de possíveis avaliações de calor, vibração dentre outras ficarão a cargo da contratante.

REUNIÕES DE SEGURANÇA

Serão realizadas de forma respectiva conforme a necessidade ou situação, sendo:

-Com encarregados de setor: Previstos no item ‘campo de aplicação’ conforme situações cotidianas ou de emergência, transmitindo orientações de segurança para serem aplicadas nos ambientes;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-Com Encarregado do RH: Para traçar planejamento específico, atualizar cronogramas, análise de custo de medidas a serem implantadas e demais procedimentos administrativos;

-Com terceiros, fornecedores e prestadores de serviços: Em contratações de outros serviços especializados inerentes a segurança do trabalho;

-Com o Departamento Jurídico da Prefeitura para apresentar situações que envolvam pareceres jurídicos objetivando preservar o Município de Vista Alegre do Alto bem como receber orientações para dar procedimentos nos trabalhos;

-Com o Prefeito Municipal: Através da mediação do Encarregado de RH para tratar e expor situações de urgência ou emergência.

EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

Objetivando dar ciência para a Contratante para que essa possa tomar as medidas cabíveis em tempo hábil objetivando manter a saúde e a integridade física dos colaboradores.

Nas seguintes situações:

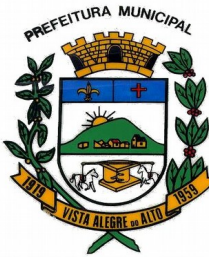
- Inspeções de segurança preventivas e corretiva;
- Orientações técnicas sobre situações específicas, abordando a legislação vigente e expondo possíveis medidas de controle para a situação/risco;
- Relatórios diversos para o RH da empresa, Departamento jurídico e demais órgãos conforme necessidade.
- Os relatórios deverão ser protocolados no setor de protocolos no Paço Municipal e posteriormente encaminhados em primeira mão para o setor de RH.

6.3 INSTRUÇÕES, DE ENTREGA E REGISTRO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA:

a) A Contratante designará um funcionário (monitor) do setor de manutenção para compra, entrega e registro de EPI por atividade desenvolvida;

b) Será fornecida instrução de compra, tipo, modelo e qualidade de EPI por atividade desenvolvida ao monitor responsável pelo controle;

6.4 INSPEÇÕES DE SEGURANÇA:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

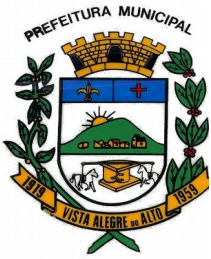
- a) Inspeções de emergência, quando solicitadas pela Contratante;
- b) Inspeções específicas (Pontuais), quando solicitadas pela Contratante;
- c) Salvo inspeções de emergência, as demais deverão ser comunicadas por escrito a Contratada sempre em tempo hábil e por escrito ou *email* para que sejam feito estudos e emitido pareceres técnicos para a Contratante.

6.5 METODOLOGIA:

- a) Acompanhamento em operações especiais, não rotineiras com risco aos trabalhadores,
- b) Todas as inspeções previstas no item 6.4. a, deverão ser comunicados antecipadamente pela Contratante por escrito ou meio eletrônico (*email*) a Contratada para que possa ser feito o acompanhamento preventivo junto às operações;
- c) Os encarregados ou pessoa designada pela Contratante deverão solicitar as inspeções prévias para operações especiais citadas no item 6.4.
- d) Quando necessário, promover reuniões com encarregados de setores para tratar de assuntos referentes à segurança do trabalho;
- e) Prestar a Contratante sempre que solicitadas, informações técnicas sobre qualquer produto ou serviço relativo à segurança do trabalho.
- f) Relatórios e Pareceres Técnicos e demais documentos, serão apresentados pela Contratada na forma de Ofícios que serão protocolados no setor de protocolo da Prefeitura para análise e avaliação do Órgão Público, e informado de imediato ao setor de RH da Contratante;

7. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A empresa Contratante deverá informar a empresa Contratada sempre com antecedência toda e qualquer mudança no processo produtivo, serviços excepcionais de manutenção que envolvam trabalhadores em risco de acidentes, empresas de terceiros que venham a realizar trabalhos em área de risco de acidente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) A Contratante, quando necessário, deverá emitir parecer por escrito sobre os relatórios e inspeções de segurança feitas pela empresa Contratada.

c) A Contratante deverá oferecer todas as condições para a Contratada exercer sua prestação de serviço de maneira eficaz e em tempo hábil ou pré-determinado nos Planos de Ação/Cronograma previstos em cada Ambiente do município.

d) Receber e protocolar todos os relatórios e ofícios emitidos pela Contratada devolvendo uma das vias para a mesma;

e) Emitir parecer da direção da Prefeitura por escrito sobre os relatórios, as sugestões e situações de riscos apresentadas pela Contratada aprovando-os ou não;

f) Informar a Contratada com antecedência, toda e qualquer mudança no processo produtivo, serviços excepcionais de manutenção que envolva trabalhadores em risco de acidente, empresas de terceiros que venham a realizar trabalhos em área de risco de acidente, áreas de periculosidade e insalubridade;

g) No item acima a Contratante é obrigada a informar a Contratada em tempo hábil para que seja estudada medida de controle que evite acidentes;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

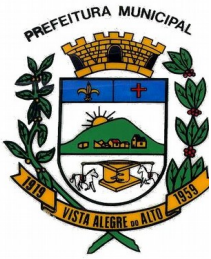
8.1 – O atraso injustificado sujeitará a empresa à multa equivalente a 30% (sessenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

8.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme prevê a Lei 8.666/93.

9.- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências da Administração;

9.3. Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da lei federal nº 8.666/93.

9.3.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da lei federal nº 8.666/93.

10. - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

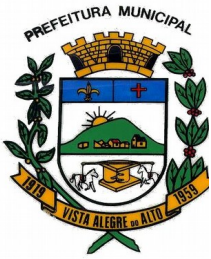
11. - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Pirangi, , Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pelas partes amigavelmente.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 25 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS:

Pelo contratante:

Juliano de Jesus Lopes

Encarregado de Recursos Humanos

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **HEIDER JOSE BORDUQUI JUNIOR**

Cargo: Proprietário

Assinatura: _____

Testemunhas:

Roseli de Fátima Neves da Costa
RG: 21.723.530

Letícia de C. Aguilera
RG: 48.958.965-0

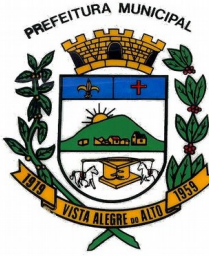
Anexo I- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO: PLANETA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CONTRATO Nº: 014/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTE AO ESOCIAL, PGR, APOSENTADORIA ESPECIAL, EPI E DEMAIS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO TRABALHADOR JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 484.768

E-mail: marcelbahdur.adv@terra.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, 25 de janeiro de 2022.

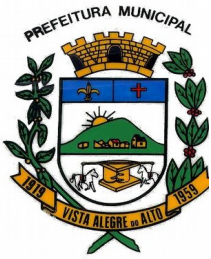
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Juliano de Jesus Lopes

Encarregado de Recursos Humanos

CPF: 141.196.808-51

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **HEIDER JOSE BORDUQUI JUNIOR**

Cargo: Proprietário

CPF nº 083.548.538-29

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

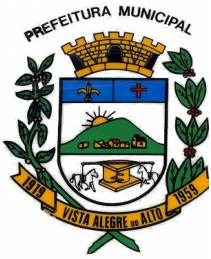
CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA: PLANETA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

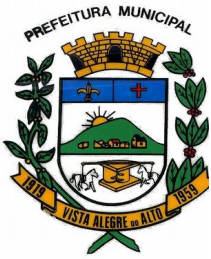
CNPJ Nº: 12.709.989/0001-96

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 014/2022

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/01/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTE AO ESOCIAL, PGR, APOSENTADORIA ESPECIAL, EPI E



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

DEMAIS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO TRABALHADOR JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

VALOR: R\$- 16.896,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/ serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 25 de janeiro de 2022.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____